Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0237.9/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PL./0237.9/2018

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a estadualização da rodovia municipal, que liga os municípios de Itapiranga e Tunápolis, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a estadualizar a estrada que liga os municípios de Itapiranga e Tunápolis.

Art. 2º A estrada de que trata o artigo anterior terá uma extensão de 35,7 Km (trinta e cinco quilômetros e setecentos metros).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Governo do Estado a realizar todas as obras necessárias para a sua restauração e pavimentação.

Art. 4º A estrada de que trata o art. 1º terá a classificação de "Rodovia SC".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Dirceu Dresch

Lido no Expediente
92ª Sessão de 13/05/18
Às Comissões de:
(5) Justiça
(11) Finanças
(16) Transportes
Secretário

PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Rua Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
88020-900 - Florianópolis - SC - Sala 305
Telefone: (48) 3221 2628 - Fax: (48) 3221 2630
www.dirceudresch.com.br - dirceu@dirceudresch.com.br

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0237.9/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A referida estrada tem início/fim nas cidades de Itapiranga e Tunápolis, que tem uma extensão de 35,7 quilômetros, é um antigo desejo da comunidade regional que inclusive, já foi promessa do então Governador Luiz Henrique que concluiria essa obra no seu mandato.

Já em 2008, após várias mobilizações a sociedade inclusive assinou termo de cooperação técnica entre os municípios envolvidos e o Governo do Estado, que visava a estadualização da referida rodovia e as contrapartidas dos municípios que seriam dispensadas.

Mais a frente o então Governador Leonel Pavan, depois de várias manifestações da comunidade a favor da estadualização e das melhorias publicou edital de licitação, meses a frente uma empresa solicitou cancelamento da licitação junto ao Tribunal de Contas.

Aquela é uma região de importante produção agrícola do nosso estado, e movimenta mais de R$ 160 milhões de reais todos os anos com essa produção.

O oeste e o extremo-oeste catarinense têm se destacado nesses últimos anos. O movimento agropecuário cresceu muito, e nós precisamos dar condições às pessoas do interior, dos pequenos municípios de se desenvolverem. E a rodovia e a condição de tráfego de caminhões, carros para levarem essa produção é extremamente importante.

Os Municípios por si só não dispõem de recursos próprios para a manutenção e conservação da estrada municipal, essa antiga reivindicação contribuirá para o progresso dos municípios, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.

Vale ressaltar que a Rodovia dá acesso a centenas de propriedades rurais, todo movimento agropecuário, escoamento da produção de leite, suinocultura, avicultura e agricultura, e ainda cabe mencionar a beleza exuberante daquela importante área turística de nosso Estado catarinense, o que por si só justifica qualquer investimento em virtude do seu alto índice de produção.

Portanto, entendemos que a estadualização da estrada proporcionará um fluxo mais ativo de cargas e passageiros naquela localidade, barateando o frete e aumentando a competitividade dos produtos ali produzidos, gerando mais riquezas para o nosso Estado, bem como, implicará em ganho de qualidade de vida para a população das comunidades que por ali trafegam.

Tendo em vista o alcance benéfico deste Projeto de Lei e do relevante caráter social, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em

Deputado Dirceu Dresch

PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Rua Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
88020-900 - Florianópolis - SC - Sala 305
Telefone: (48) 3221 2628 - Fax: (48) 3221 2630
www.dirceudresch.com.br - dirceu@dirceudresch.com.br

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0237.9/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0237.9/2018

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Dirceu Dresch, que pretende estadualizar a estrada municipal, que liga os municípios de Itapiranga e Tunápolis.

Na Justificativa, acostada à fl. 03, o Autor destaca que:

> [...]
> Aquela é uma região de importante produção agrícola do nosso estado, e movimenta mais de R$ 160 milhões de reais todos os anos com essa produção.
>
> O oeste e o extremo-oeste catarinense têm se destacado nesses últimos anos. O movimento agropecuário cresceu muito, e nós precisamos dar condições às pessoas do interior, dos pequenos municípios de se desenvolverem. E a rodovia e a condição de tráfego de caminhões, carros para levarem essa produção é extremamente importante.
>
> Os Municípios por si só não dispõem de recursos próprios para a manutenção e conservação da estrada municipal, essa antiga reivindicação contribuirá para o progresso dos municípios, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.
> [...]

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito desta Comissão, julgo necessário o posicionamento do Poder Executivo, razão pela qual solicito **DILIGÊNCIA** à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, nos termos do art. 71, XV, do Regimento Interno, para que encaminhe aos autos a manifestação do **Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA)**, bem como de outros órgãos que entender pertinentes, acerca da matéria em apreciação.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator

Página 5. Versão eletrônica do processo PL./0237.9/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 06
RUBRICA

Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Mauro de Nadal, referente ao processo PL./0237.9/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 05.

OBS: Requerimento de Diligencias.

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2018.

Dep. Jean Kuhlmann

PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 | Centro
88020-900 | Florianópolis | SC
(48) 3221-2511